

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 2025/000053

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2026 às 10 horas, reuniram-se os membros da Comissão responsável pelo procedimento de Credenciamento de empresa especializada prestadora de serviços de Assistência à Saúde Suplementar, com atendimento médico-hospitalar ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, tratamentos, exames complementares e terapias, incluindo centro de terapia intensiva, tanto em caráter eletivo quanto emergencial e de urgência, em hospitais e clínicas próprias, conveniadas ou referenciadas, em doenças reconhecidas ou que vierem a ser reconhecidas na Classificação de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde e nas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com coparticipação, de caráter compulsório para os titulares e optativo para os dependentes, com rede ampla, acomodação em internação em apartamento, cobertura estadual, bem como Assistência Odontológica e demais procedimentos determinados pelos serviços auxiliares de diagnóstico, sem coparticipação, com rede ampla e cobertura nacional, destinado aos empregados do CREF22/ES, bem como a seus dependentes, ambos devidamente autorizados para funcionamento pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, sem taxa de adesão, na modalidade coletivo empresarial, conforme disposto no edital.

Após a abertura da sessão e análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas, verificou-se o seguinte:

A empresa MEDIATORIE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S/A, inscrita no CNPJ nº 26.114.773/0001-92 encaminhou o atestado de capacidade técnica após o horário estabelecido no edital. Ademais, o documento apresentado, embora devidamente assinado, não identifica a empresa para a qual os serviços foram prestados, não atendendo às exigências editalícias, razão pela qual foi considerada inabilitada.

A empresa AESP Odonto Assistência em São Paulo de Odontologia S/S Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.694.367/0001-40, encaminhou a documentação após o horário estipulado no edital, motivo pelo qual foi considerada inabilitada.

Diante do exposto, constatou-se que não houve empresas habilitadas, sendo o credenciamento declarado fracassado, ficando deliberado que o procedimento será relançado em data a ser oportunamente divulgada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Vitória (ES), 28 de janeiro de 2026.



Railander Garcia Andrade
membro da comissão



Amanda Barbosa dos Santos
membro da comissão



Flávia Aparecida Rigotti
membro da comissão